



**EDITAL Nº 07/2019 - PROPESQ  
ABERTURA DE SOLICITAÇÕES DO PROGRAMA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA  
EVENTOS NO BRASIL  
MARÇO A JULHO DE 2019**

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos ao **Programa de Auxílio Financeiro para Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos ou Artísticos no Brasil**. O calendário de eventos deste edital está restrito ao interstício de março a julho de 2019, sendo o mesmo regido pela resolução 32/2015 do Consepe.

## **1. DO OBJETIVO**

Conceder auxílio para apresentação de trabalhos em eventos científicos ou artísticos realizados no Brasil a professores e técnico-administrativos efetivos em exercício e a alunos de graduação e pós-graduação **matriculados na UFT**, que estejam apresentando, na qualidade de primeiro autor, trabalhos devidamente aceitos pelos eventos em questão.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A divulgação do edital está prevista para o dia 19/02/2019. As solicitações de Impugnações ao mesmo serão aceitas até o dia 20/02/2019, através de solicitação formalizada na Propesq ou via e-mail: [dirpesq@uft.edu.br](mailto:dirpesq@uft.edu.br).

2.2 De 21 de fevereiro a 08 de março de 2019 é o período em que a Propesq estará recebendo as inscrições para obtenção de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos científicos ou artísticos realizados no Brasil. A homologação das Inscrições está prevista para o dia 11/03/2019.

2.3 Para efetivar a inscrição neste processo seletivo o (a) candidato (a) deverá realizar a inscrição no formulário eletrônico online no endereço: [www.uft.edu.br/auxilioeventos2019inscricoes](http://www.uft.edu.br/auxilioeventos2019inscricoes), dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.4 A data provável para a divulgação do resultado provisório é o dia 13/03/2019, via internet no portal da UFT.

2.5 O prazo para interposição de recurso do julgamento é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da divulgação.

2.5.1 O recurso deverá também ser enviado via formulário eletrônico próprio que será disponibilizado (em período descrito no cronograma), durante o horário de expediente e observando-se o prazo, conforme os Itens 2.4 e 2.5.

2.5.2 O resultado final será divulgado após 02 (dois) dias úteis quando finalizado o término do prazo do recurso, não sendo mais possível questionar o resultado.

### 3. DOS PROPONENTES

3.1 Poderão se inscrever professores **efetivos em exercício**, técnicos administrativos **efetivos em exercício** e alunos **de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* devidamente matriculados na UFT**, que estejam apresentando, na qualidade de primeiro autor, trabalhos devidamente aceitos pelos eventos em questão.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA PARA INSCRIÇÃO 1º ETAPA

4.1 As solicitações para concorrer ao edital, deverão ser encaminhadas eletronicamente à Propeq em formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: [www.uft.edu.br/auxilioeventos2019inscricoes](http://www.uft.edu.br/auxilioeventos2019inscricoes).

4.1.1 No formulário eletrônico de inscrição, na 1º etapa deverão ser inseridos obrigatoriamente os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Produção Acadêmica, disponível no seguinte endereço: [www.uft.edu.br/auxilioeventos2019inscricoes](http://www.uft.edu.br/auxilioeventos2019inscricoes), a mesma deverá ser preenchida, assinada, scaneada e anexada ao formulário eletrônico de inscrição no campo específico. A pontuação inserida na Matriz, estará sujeita a alterações após a avaliação do Comitê Técnico-Científico – CTC da UFT
- b) Currículo Lattes atualizado com as produções dos últimos 05 anos. Portanto, o currículo Lattes é de responsabilidade do solicitante;
- c) Comprovante da submissão do trabalho contemplado anteriormente, em periódicos indexados (Qualis A ou B), livro ou capítulo de livro com conselho editorial, no caso do solicitante já tenha recebido auxílio no ano anterior (**se for o caso**).
- c) Justificativa da solicitação se não for o primeiro autor do artigo ou resumo; (**se for o caso**).

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA NA 2º ETAPA ,(SOMENTE PARA OS CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO APÓS O RESULTADO FINAL)

5.1.1 Para a efetivação do auxílio aos contemplados, os mesmos deverão inserir no formulário eletrônico após o resultado final, os seguintes anexos:

- a) Cópia do artigo, resumo ou catálogo de obra artística a ser apresentado;
- b) *folder*; do evento
- c) Carta de aceitação do trabalho ou resumo, especificando a forma de apresentação (poderá ser encaminhada até **15 dias úteis** antes do início do evento).

5.1.2. Além da inserção destes anexos, os contemplados deverão inserir no formulário eletrônico as seguintes informações complementares que estarão grifadas no formulário como de preenchimento obrigatório:

- a) Ciente da Instituição, contendo, data e assinatura e carimbo do: Coordenador de Curso; Diretor de Campos ou Chefia Imediata
- b) Dados Gerais do evento que pretende participar
- c) Tipo do Benefício a ser concedido

e) Demais campos de preenchimentos obrigatório grifados na segunda etapa

d) Os candidatos que tiverem já os dados a serem fornecidos na segunda etapa que queiram preencher e inseri-los no formulário já na primeira etapa, poderão fazê-lo

5.1.3 Após a inserção dos anexos e do preenchimento de informações complementares, o formulário deverá ser impresso e enviado obrigatório, até no máximo 40 (quarenta dias de antecedência) da realização do evento. O não atendimento deste item e dos itens 4 e 5 implicará na não efetivação do auxílio e a desclassificação do candidato.

5.1.4 A ausência de qualquer documento ou preenchimento inadequado de formulários, exigidos no envio da candidatura, implicará na não homologação da inscrição.

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das solicitações será feita pelo Comitê Técnico-Científico, levando-se em consideração a Matriz de Produção Acadêmica para classificar as candidaturas considerando a produção científica passível de pontuação, registrada no currículo Lattes, nos últimos 05 (cinco) anos.

6.2 Tipo de produção comprobatória do trabalho a ser divulgado em evento: artigo completo; resumo simples; resumo expandido; catálogo de obra artística;

6.3 Tipo de evento para pleitear auxílio: internacional (realizado no Brasil) e nacional.

6.4 Trabalhos provenientes de grupos de pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq terão prioridade sobre os demais tipos de trabalho;

6.5 Qualificação: doutores terão prioridade sobre os mestres e estes sobre os especialistas; alunos de pós-graduação *stricto sensu* ou de graduação inseridos no programa de iniciação científica terão prioridade sobre os demais;

6.6 Função: professores DE e servidores participantes de Grupo de Pesquisas terão prioridade sobre as outras categorias explicitadas na matriz;

6.7 Como critério de desempate, serão analisadas as concessões feitas em anos anteriores, dando-se prioridade aos não beneficiados com o auxílio à participação em eventos, concedido pela UFT.

6.8 Estão sujeitas ao indeferimento as candidaturas enquadradas nos casos assinalados abaixo:

a) Preenchimento incompleto do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprimento das exigências no ato da inscrição, conforme orientação deste Edital.

b) Currículo Lattes com informações inverídicas associadas aos itens pontuáveis neste edital.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação das solicitações será feita pelo Comitê Técnico-Científico, levando-se em consideração a Matriz de Produção Acadêmica (Anexo I), a partir das grandes áreas.

7.2 A distribuição do recurso será realizada dentro de cada grande área, considerado a proporcionalidade da demanda homologada.

7.3 No caso de empate da pontuação da Matriz de Produção Acadêmica, serão considerados os seguintes critérios para o desempate:

a) Para os servidores:

As concessões feitas em anos anteriores, priorizando os candidatos não beneficiados com o auxílio institucional para apresentação de trabalhos em eventos; permanecendo o empate, serão considerados, sequencialmente, os seguintes itens pontuáveis: docência em programa de pós-graduação *stricto sensu* e maior quantidade de artigos em periódicos, priorizando as maiores avaliações atribuídas aos periódicos no WebQualis /CAPES.

b) Para os alunos:

As concessões feitas em anos anteriores, priorizando-se os candidatos não beneficiados com o auxílio institucional para apresentação de trabalhos em eventos; permanecendo o empate, serão considerados, sequencialmente, os seguintes itens: o aluno bolsista de iniciação científica; e período mais avançado do curso.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O beneficiado com auxílio poderá fazer nova solicitação nos anos subsequentes desde que o produto do trabalho apresentado tenha sido publicado ou esteja submetido à publicação. O produto precisa pontuar conforme itens elencados na Matriz de Produção Acadêmica disponibilizada no Anexo I deste Edital. O artigo publicado ou atestado de encaminhamento para publicação deverá ser comprovado no ato da nova candidatura.

8.2 Excepcionalmente, quando houver impedimento justificado da participação do primeiro autor no evento, o coautor do trabalho poderá solicitar a concessão do auxílio.

8.3 Quando o evento ocorrer em período de férias, o servidor (professor ou técnico-administrativo) deverá pleitear alteração na data de férias, para poder receber o benefício.

8.4 O auxílio concedido para servidores será, preferencialmente, as passagens aéreas (ida e volta) até a cidade mais próxima ao local de realização do evento ou as diárias (no máximo quatro). Para alunos, o benefício será, prioritariamente, a passagem terrestre e quando for viável financeiramente, será concedida a passagem aérea (ida e volta).

8.5 A liberação do auxílio está vinculada à disponibilidade orçamentária da Propesq no período e à apresentação da carta de aceite do trabalho, emitida pela coordenação do evento. O documento deverá ser enviado a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data do início do evento.

8.6 Além da Matriz de Produção Acadêmica devidamente preenchida, o candidato deverá atualizar o Currículo Lattes para consulta. Também não serão homologadas inscrições dos candidatos que não enviarem o formulário eletrônico com os seguintes anexos: **Matriz de Produção Acadêmica e Currículo Lattes** e documentos anexos.

8.7 Para pontuação dos artigos publicados em revistas científicas, será considerado o maior conceito atribuído ao periódico dentro da grande área sinalizada no Formulário de Inscrição (Anexo II) pelo candidato, conforme conceitos disponibilizados no WebQualis/Capes.

8.8 É de inteira responsabilidade do candidato, em comum acordo com a respectiva Coordenação de Curso ou Direção de Campus, a organização das atividades acadêmicas ou administrativas durante o período de participação no evento científico ou artístico.

8.9 Após a realização da atividade acadêmica, o beneficiado terá um prazo de até 05 dias para encaminhar à Propesq o relatório de viagem com os bilhetes do transporte utilizado e o certificado de participação no evento. A não prestação de contas da viagem implica no

impedimento do candidato de fazer uma nova viagem com recursos da UFT, por outras universidades federais ou, ainda, por quaisquer outras entidades da União interligadas ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do Governo Federal.

8.10 A distribuição do recurso disponível para este programa deverá ser feita de modo a contemplar de forma equânime as diferentes áreas do conhecimento (1-Agrárias, 2-Biológicas e Saúde, 3-Exatas e da Terra, 4-Humanas, Letras e Artes, 5- Sociais Aplicadas) e também deverá ser considerada a demanda homologada. Caso não haja inscrições em uma das áreas do conhecimento, o recurso será distribuído entre as demais áreas.

8.11 Os recursos financeiros serão distribuídos conforme as categorias dos candidatos: 2/3 (dois terços) para servidores professores e técnico-administrativos; e 1/3 (um terço) para estudantes de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Propesq ou pelo Comitê Técnico Científico (CTC), observados os documentos legais em vigor.

9.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos

## 10 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Divulgação do Edital	19/02/2019
Impugnação do Edital	Até 20/02/2019
Período de Inscrição	21/02/2019 a 08/03/2019
Homologação das Inscrições	11/03/2019
Divulgação do Resultado Provisório	A partir de 13/03/2019
Divulgação do Resultado Definitivo	A partir de 15/03/2019
Período do Auxílio	16/03/2019 a 31/07/2019

**Contatos:** Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq); Prof. Dr. Raphael Pimenta  
Fone/Fax: (63) 3229-4037; e-mail: [dirpesq@uft.edu.br](mailto:dirpesq@uft.edu.br).

Palmas, 19 de fevereiro de 2019.

Raphael Pimenta  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**ANEXO I – MATRIZ DE PRODUÇÃO ACADÊMICA**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação referência</b>	<b>Pontuação Candidato</b>	<b>Para uso do CTC</b>
Docência permanente em Programa de Pós-Graduação	15		
Participação Atual como Orientador no PIBIC	10		
<b>Orientação</b>			
Orientação Concluída de Doutorado	03		
Orientação Concluída de Mestrado	02		
<b>Publicação científica</b>			
Artigo Qualis A1	15		
Artigo Qualis A2	13		
Artigo Qualis B1	11		
Artigo Qualis B2	08		
Artigo Qualis B3	06		
Artigo Qualis B4	04		
Artigo Qualis B5	02		
Artigo Qualis C ou sem avaliação CAPES	01		
Artigo Completo em Anais*	02		
<b>Livros científicos**1</b>			
Livro Integral com ISBN (Editora Universitária)	10		
Livro Integral com ISBN (Demais Editoras)	05		
Organização de Coletâneas com ISBN (Editora Universitária)	05		
Organização de Coletâneas com ISBN (Demais Editoras)	2,5		
Capítulo de Livro com ISBN (Editora Universitária)	02		
Capítulo de Livro com ISBN (Demais Editoras)	01		
Tradução de Livro Publicado (Editora Universitária)	05		
Tradução de Livro Publicado com ISBN (Demais Editoras)	2,5		
Tradução de Capítulo ou Artigo com ISBN (Editora Universitária)	02		
Tradução de Capítulo ou Artigo com ISBN (Demais Editoras)	01		
<b>Demais atividades científicas</b>			
Participação em Comitê Científico	01		
Editor de Periódico	02		
Participação em Conselho Editorial	01		
<b>Produção artística**</b>			
Obra artística institucionalizada em universidade**	05		
<b>Total de pontos</b>			

\* A pontuação do candidato não pode ultrapassar 08 pontos.

\*\* A pontuação do candidato não pode ultrapassar 15 pontos.